



DECRETO Nº 001/2022

Dispõe sobre os procedimentos temporários a serem adotados para a prevenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal do Rio Grande/RS a contar de 10/01/2022)

O Vereador Paulo Roberto Marin Roldão, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO: a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus - COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul;

ESTABELECE

Art. 1º As sessões representativas permanecerão sendo realizadas nos termos do Regimento Interno, apenas com a presença de Vereadores(as), Assessoria da Mesa e Consultoria Jurídica da Casa, sendo vedada a presença de público externo e servidores no Plenário da Casa.

Art. 2º Os gabinetes parlamentares poderão, a critério do Vereador, permanecer funcionando das 8:00 as 19:00 horas com até **dois** servidores(as) por turno, restando restrita a realização de atendimentos presenciais ao público externo.



Parágrafo Primeiro: Será restringida a entrada de estranhos ao serviço público nas dependências da Câmara Municipal do Rio Grande – RS durante a vigência do presente Decreto, sendo que eventuais exceções ao que ora regulamentado serão resolvidas pela Presidência da Casa.

Parágrafo Segundo: Ficam suspensos quaisquer eventos públicos na vigência do presente Decreto.

Art. 3º No período em que este Decreto estiver em vigor, todas as correspondências desta Casa serão emitidas por meio eletrônico.

Art. 4º A Presidência desta Casa fica autorizada a emitir ordens de serviço necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com validade de **07 (sete) dias**, podendo ser alterado mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

Rio Grande, 10 de janeiro de 2022.

Vereador Paulo Roberto Marin Roldão
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande